

DELEGADO SINDICAL 2016



QUEM É O SINDICATO

“Mas quem é o Sindicato?”

Ele fica sentado em sua casa com telefone?

Seus pensamentos são secretos, suas decisões desconhecidas?

Nós somos ele;

Você, eu, vocês, nós todos.

Ele veste sua roupa, companheiro e pensa com a sua cabeça.

Onde moro é a casa dele, e quando você é atacado ele luta.

Mostre-nos o caminho que devemos seguir e, nós seguiremos você.

Mas não siga sem nós o caminho correto,

Ele é sem nós o mais errado.

Não se afaste de nós!

Podemos errar e você ter razão, portanto não se afaste de nós!

Que o curto é melhor que o longo ninguém nega,

Mas quando alguém o conhece

E não é capaz de mostra-lo a nós, de que nos serve a sua sabedoria?

Seja sábio conosco!

Não se afaste de nós!!!

ÍNDICE

Quem é o Sindicato	00
Apresentação	00
Quem somos/ Nossa História	00
Da Estrutura Organizativa e das Instâncias e Órgãos	00
Organização por Local de Trabalho (OLT)	00
Delegado Sindical	00
O que diz o Estatuto sobre o Delegado Sindical	00

Esta cartilha tem o objetivo de incentivar a organização no local de trabalho (OLT), onde o Delegado Sindical é o principal agente deste processo. A cartilha é um instrumento que traz no seu conteúdo elementos importantes para subsidiar o trabalho do Delegado e fortalecer a participação dos associados nas lutas sindicais.

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão (SEEB/MA) é um sindicato combativo, classista, de luta e tem como política fortalecer a categoria, priorizando a organização pela base.

A categoria bancária está incluída dentro do universo, onde a forma sindical estatal criou estruturas burocráticas, hierárquicas e que reproduzem a verticalidade, causando o distanciamento entre a base e a direção.

Logo, a organização no local de trabalho é um avanço para a construção de um projeto de classe que mantenha a harmonia entre as instâncias de forma horizontal.

A garantia do Delegado Sindical eleito, presente no local de trabalho, por si só, não resulta no avanço da luta, por isso, esta cartilha abre espaços para reflexões, no sentido de descobrirmos novos caminhos de atuação junto à categoria, reforçando a importância e a participação do Delegado Sindical.





A categoria bancária tem história de luta, já enfrentou grandes batalhas. Desde a primeira tentativa de criação de um Banco no Brasil, que ocorreu no Maranhão em 1799, até os dias atuais, registramos vários momentos.

O nascimento do Sindicato dos Bancários do Maranhão em 1935; em 1957, num espaço de grandes lutas, a conquista das 6h e aposentadoria estendida para todos os empregados de banco; o dia nacional de luta em 28 de agosto de 1985; e neste mesmo ano, a greve nacional dos empregados da Caixa, que garantiu a conquista das 6h e o reconhecimento da categoria como bancários.

É importante destacar que o movimento sindical, no Brasil, surge de forma livre, mas, após o atrelamento ao Estado, transforma-se em estrutura viciosa, que se aliou ao patronato. Na década de 80, surgem as greves e muita luta contra essa forma de sindicalismo. Foi nessa conjuntura que o Sindicato dos Bancários do Maranhão, travando grandes enfrentamentos, se organizando pela base através do movimento de oposição bancária, conquistou a gestão MOB/CUT.

O SEEB/MA entra na gestão MOB/CUT retirando o Sindicato do vínculo corporativista. Para isso, reformulou o Estatuto buscando implementar um sindicalismo classista, ampliando a participação da categoria e priorizando a organização no local de trabalho. Mas a CUT, não só no Maranhão, como em todo o país, após a tomada dos sindicatos e expulsão dos pelegos, recuou nas suas grandes bandeiras de lutas, se afastou da base, optou pela representação, se aliou ao Estado, em detrimento da formação e da organização do trabalhador.

Nesse contexto, o Sindicato do Maranhão rompe com a CUT, se desfilando por meio de um plebiscito, em 2011. Nesta decisão, 70% da categoria expressou a reprovação ao sindicalismo atrelado aos governos e patrões, representado pela CUT.



A partir da desfiliação, o SEEB/MA continuou atuando de forma independente e autônoma, muito embora com limitações para o avanço da luta, que depende do movimento nacional, ainda, comandado pela CUT.

Mesmo assim, o SEEB/MA tem buscado o fortalecimento, por meio da aproximação direção e base, bem como pela participação na construção de um polo alternativo de luta junto a outros Sindicatos que comungam as mesmas bandeiras (Sindicato do Rio Grande do Norte e de Bauru).

DO CONGRESSO BANCÁRIO

(Título II, Capítulo II, pág. 4)

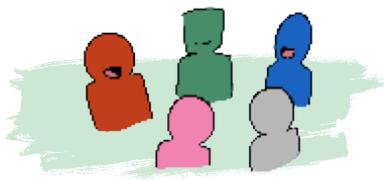
É a principal instância deliberativa do Sindicato.

Art. 13 – O Congresso Bancário será realizado, ordinariamente, até um ano após a posse da Diretoria e do Conselho Fiscal do Sindicato.

Art. 17 – O Congresso Bancário é soberano em suas resoluções que não contrariem o presente Estatuto.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

(Título II, Capítulo III, pág. 5)



Art. 18 – As Assembleias Gerais podem ser Ordinárias ou Extraordinárias.

§1º - São Assembleias Gerais Ordinárias:

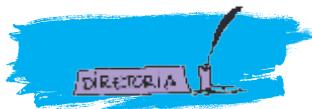
- a) Assembleia Anual de Prestação de Contas;
- b) Assembleia Anual de Aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício seguinte.

§4º - São Extraordinárias:

- a) As Assembleias Gerais convocadas para fins de delegar poderes ao Sindicato atuar como substituo processual, bem como decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse da categoria.

DO SISTEMA DIRETIVO DO SINDICATO

(Título II, Capítulo IV, págs. 6, 7 e 8)



ART. 24 – O Sistema Diretivo é composto dos seguintes órgãos:

- I. Diretoria do Sindicato;
- II. Conselho de Delegados Sindicais;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Comissão de Ética.

DA DIRETORIA DO SINDICATO

(Título II, Capítulo IV, Seção I, pág. 8)

ART. 25 – A Diretoria do Sindicato é constituída de 48 (quarenta e oito) diretores eleitos pelo voto direto e secreto para um mandato de 3 (três) anos, composto de 11 (onze) diretores executivos, com igual número de suplentes e 15 (quinze) diretores regionais, com 11 (onze) suplentes, cujo mandato inicia-se em 24 de junho do ano em que ocorrer a eleição e encerra-se em 23 de junho do ano de fim do mandato. [redação alterada pela AGE de 22/06/2013].



DA EXECUTIVA DO SINDICATO

(Título II, Capítulo IV, Seção I, Subseção I, pág. 9)



ART. 29 - A executiva é soberana em suas decisões que não contrariem o Estatuto vigente, as resoluções do Congresso Bancário, as resoluções da Assembleia Geral da categoria e as resoluções da Diretoria do Sindicato.

DAS DIRETORIAS REGIONAIS

(Título II, Capítulo IV, Seção I, Subseção II, pág. 13)



ART. 43 - As diretorias regionais serão constituídas nas cidades-pólos do Estado do Maranhão e ficarão sob a responsabilidade de diretores regionais.

- Diretoria Regional de Imperatriz;
- Diretoria Regional de Caxias;
- Diretoria Regional de Bacabal;
- Diretoria Regional de Balsas;
- Diretoria Regional de Presidente Dutra;
- Diretoria Regional de Pedreiras;
- Diretoria Regional de Codó;
- Diretoria Regional de Chapadinha;
- Diretoria Regional de Santa Inês;
- Diretoria Regional de Pinheiro;
- Diretoria Regional de São João dos Patos.

CONSELHO DE DELEGADOS SINDICAIS

(Título II, Capítulo IV, Seção II, pág. 16)

Ver último tópico desta cartilha: O QUE DIZ O ESTATUTO



DO CONSELHO FISCAL

(Título II, Capítulo IV, Seção III, pág. 18)

Art. 62 - O Conselho Fiscal será eleito trienalmente junto com a diretoria do Sindicato.

Art. 63 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Dar o parecer sobre o plano orçamentário anual e sobre os balanços financeiros e patrimonial, submetendo-os à apreciação da executiva e da Assembleia Geral, convocadas para este fim, nos termos deste Estatuto;

II. Propor medidas que visem à melhoria da situação financeira do Sindicato;

III. Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da entidade.



DA COMISSÃO DE ÉTICA

(Título II, Capítulo IV, Seção IV, pág. 18)

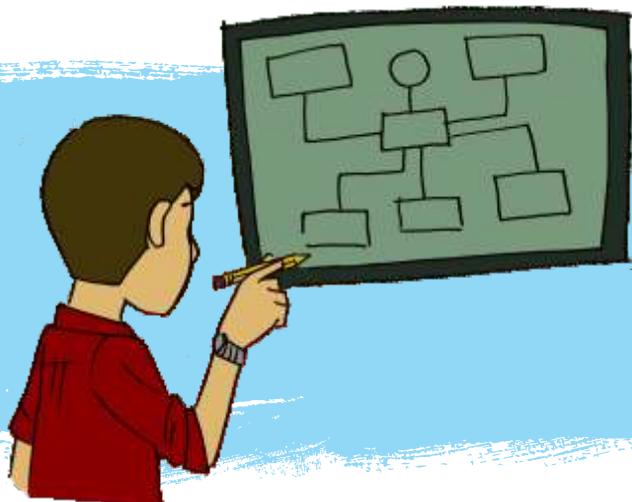
Art. 65 - A Comissão de Ética tem como atribuições emitir pareceres a pedido das instâncias deliberativas da entidade, propor penalidades aos associados dentro do que estabelece este Estatuto.

Art. 66 - A Comissão de Ética é composta de 15 (quinze) bancários, que serão eleitos em Assembleia, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, para um mandato de 3 (três) anos.

Confira o Estatuto completo em:

<http://www.bancariosma.org.br/arquivos/estatuto-seebma2014.pdf>

12 ORGANIZAÇÃO POR LOCAL DE TRABALHO (OLT)



Citando a célebre frase de Marx: “A emancipação dos trabalhadores será obra dos próprios trabalhadores”, o SEEB/MA entende que a Organização por Local de Trabalho é a forma de organização que fortalece a luta dos trabalhadores no local de trabalho.

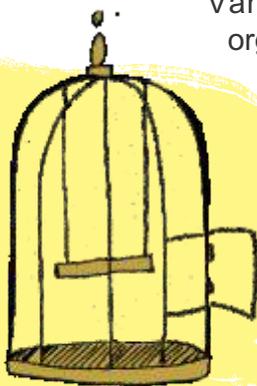
Nesse sentido, o SEEB/MA tem buscado priorizar a organização no local de trabalho, através do Delegado Sindical, fortalecendo o processo de luta pela base.

A história registra que o movimento sindical, no Brasil, surge no início do século XX, apresentando a forma de uma organização livre, autônoma e independente. Naquela época, não havia a “máquina sindical”, os dirigentes não tinham estabilidade e não eram liberados, mas, ainda assim, aconteceram muitas lutas, a exemplo da greve geral de 1917.

Na década de 30, a repressão policial para frear o avanço do movimento, esmaga o SINDICATO LIVRE e institui-se em Lei o

SINDICATO ATRELADO AO ESTADO. Isso aconteceu, no Brasil, na chamada “Era Vargas”.

Desde então, observamos que o atrelamento ao Estado, que por um lado oferece vantagens ao trabalhador como estabilidade e liberação de dirigentes, por outro, modifica a atuação do sindicato que, ao invés de organizar a categoria para lutar, passa apenas a representar, negociar, auxiliando o Estado no seu objetivo de conciliar os interesses das classes, ou seja, cooptar os trabalhadores para se submeterem.



Várias foram as tentativas de retomar a organização para a luta, mas ao invés de se mudar as estruturas, os dirigentes é que são mudados por ela e acabam reproduzindo o mesmo movimento (reforço da máquina sindical, representativa, burocrática, corporativa e vertical).

A retomada da Organização por Local de Trabalho (OLT) deve ser tratada como um projeto de classe, buscando suas origens, um sindicato livre, autônomo e independente. Para isso, é necessária a compreensão e assimilação de toda a história, inclusive de forma científica.

A formação política deverá ser incluída como um alicerce para a construção de uma política sindical que prioriza a organização de base. Nesse sentido, é papel da direção proporcionar à categoria a chamada consciência crítica.

É a organização por local de trabalho que nos levará a travar novamente o bom combate e avançar na organização dos trabalhadores, contribuindo, desta forma, para a mudança das estruturas, saindo da forma representativa de atrelamento para uma forma livre, autônoma e independente.

14 DELEGADO SINDICAL

O Delegado Sindical é um agente de fundamental importância na estrutura organizativa do Sindicato. Ele está presente no cotidiano do local de trabalho, junto com a base, tendo a possibilidade de ajudar na organização no local de trabalho, no verdadeiro palco da guerra, onde se trava a luta real contra a exploração patronal, mantendo contato direto com a direção do Sindicato.



Essa função é essencial e o Delegado precisa se apropriar desse conhecimento, da importância de suas ações. Não basta apenas ser eleito, é necessário participar ativamente de todo o processo de construção das lutas, envolvendo os companheiros do seu local na resistência coletiva.

ATUAÇÃO DO DELEGADO SINDICAL

O Delegado Sindical, para garantir o exercício de sua função de forma participativa, deverá conhecer todo o processo da política sindical na qual está incluso.

No primeiro momento, fazer um curso de formação política indicado pela direção do sindicato;

Conhecer a sua realidade no local no trabalho, os seus companheiros, fomentar diálogos, discussões políticas que ajudem a compreender a realidade social, proporcionando o engajamento nas lutas;



Participar e estimular a participação dos colegas de trabalho, nas assembleias, congressos, plenárias e nas lutas e mobilizações gerais da categoria e dos demais trabalhadores;

Fazer o intercâmbio, interagir diretamente com a Diretoria do Sindicato, trazendo informações sobre a realidade do local de trabalho; apresentar sugestões para a organização da luta e levar à base as informações e os encaminhamentos da direção, bem como interagir com o trabalho sindical em outros bancos.

É importante ressaltar: o processo de formação política que é inerente para o exercício da atividade do Delegado Sindical, ajudará na compreensão da realidade; levará à reflexão e contribuirá para difundir a necessidade de formação junto à categoria.

Além da formação política, o conhecimento específico dos assuntos ligados diretamente à categoria é importante: direito de greve, cumprimento da jornada de trabalho, horas extras, assédio moral, doenças psíquicas, LER/DORT, depressão/ansiedade e outros.



O conhecimento desses assuntos servirá para observar e orientar o colega de trabalho para evitar abusos, fazer denúncias, enfim, não se submeter passivamente à exploração laboral, organizando a resistência coletiva.

O Delegado ainda tem como importante atribuição participar das reuniões do Conselho de Delegados Sindicais e dar o encaminhamento das deliberações.

ORGANIZANDO REUNIÕES SINDICAIS.



As reuniões no local de trabalho são importantes e necessárias para a troca de informações inerentes à política sindical.

É importante que o Delegado conheça os espaços físicos do seu local de trabalho e a dinâmica dos empregados para o êxito das reuniões.

Ter as informações do ambiente físico, funcionamento de cada setor de trabalho, horários de atendimentos, atividades, é essencial para a realização das reuniões e para garantir a participação de maior público nas reuniões.

A divulgação dos encontros também requer cuidados, os locais para fixar avisos, envio de mensagens através de correios eletrônicos ou outras formas mais apropriadas. A tática corpo a corpo não deve ser desprezada. Às vezes, vale mais do que qualquer outra.

Durante as reuniões é importante manter a organização, garantir e estimular a participação de todos. Então, controlar o tempo de intervenção é importante, sempre tentando ampliar a participação do maior número possível de participantes.

É importante estar atento a dúvidas e questionamentos, durante as reuniões, que deverão ser ouvidas e respondidas. No caso de respostas não conclusivas ou a permanência de dúvidas, o Delegado deverá pesquisar melhor sobre o assunto ou orientar o colega de trabalho a buscar diretamente a fonte.

Difícilmente, o Delegado terá domínio de todo o conteúdo que necessitará. No entanto, é bom saber a fonte, onde pesquisar.



**As reuniões
deverão ser
amplamente divulgadas
e o local escolhido deverá
ser agradável aos
participantes,
livres das hierarquias e
opressão do
local de trabalho.**

O QUE DIZ O ESTATUTO SOBRE O DELEGADO SINDICAL



Art. 54 - O Conselho de Delegados Sindicais é órgão consultivo da diretoria do Sindicato.

Art. 55 - O Conselho de Delegados Sindicais é formado por delegados eleitos nas empresas referidas no Art. 2º deste Estatuto, na proporção de 1 (um) para cada 50 (cinquenta) trabalhadores, ou fração superior a 25 (vinte e cinco) garantindo-se o mínimo de 1 (um) por local de trabalho.

Parágrafo Único. Compete à diretoria definir os conjuntos de agências de cada banco que atinjam o número de 50 (cinquenta) empregados, considerando a proximidade das agências.

Art. 56 - Os delegados sindicais possuem estabilidade no emprego durante o exercício do mandato e nos doze meses subsequentes ao fim do referido mandato, nos mesmos termos da estabilidade concedida aos membros da diretoria do Sindicato, a partir do registro da candidatura.

Art. 57 - A eleição dos Delegados Sindicais que compõem o Conselho deverá ocorrer a cada ano, durante o mês de novembro.

§1º O presidente do Sindicato convocará, durante o mês de outubro, através de edital publicado em jornal de grande circulação, e através de outros meios disponíveis, a eleição dos delegados sindicais que comporão o conselho.

§2º As eleições para o Conselho de Delegados Sindicais serão regidas pelas normas gerais aplicadas na eleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal.

§3º O período de inscrições não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§4º As eleições deverão ocorrer em cada local de trabalho com acompanhamento dos diretores do Sindicato.

§5º Os eleitos deverão ser empossados até o final do mês de janeiro.

§6º Só poderão concorrer à condição de membros do Conselho de Delegados Sindicais os membros da categoria que estiverem sindicalizados até a data de abertura do prazo de inscrição.



Art. 58 - O Conselho de Delegados Sindicais reunir-se-á sempre que convocados pelo presidente do Sindicato, por 1/3 (um terço) dos seus membros, pela maioria absoluta da diretoria do Sindicato ou pela maioria absoluta da executiva.

Art. 59 - O quórum mínimo para tomada de decisões do Conselho de Delegados Sindicais é de 1/5 (um quinto) dos seus membros.

Parágrafo Único. O universo, para efeito de apuração do quórum, é a quantidade de delegados empossados em janeiro.

Art. 60 - Compete ao Conselho de Delegados Sindicais:

- a) Avaliar o desempenho político do Sindicato;
- b) Subsidiar a diretoria do Sindicato na organização das campanhas salariais e das políticas estratégicas do Sindicato;

c) Promover a organização dos trabalhadores nos locais de trabalho;

d) Promover a integração do trabalho sindical nos diversos bancos.

Art. 61 - São atribuições dos Delegados Sindicais:

a) Debater e implementar, em seu local de trabalho, as resoluções das instâncias deliberativas do Sindicato;

b) Ser porta-voz, junto às instâncias deliberativas do Sindicato, dos anseios e reivindicações dos seus representados.





ORGANIZAÇÃO
NO LOCAL DE TRABALHO



SINDICATO DOS
BANCARIOS
DO MARANHÃO